

LEI Nº 9.956/2019

*Dispõe sobre alteração nas Leis nº
9.692/2018, 9.864/2019 e 9.865/2019, e
dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO
BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no
uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam alterados os valores das subvenções sociais destinadas à Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2019, previstas nas Leis nº 9.692/2018, 9.864/2019 e 9.865/2019, passando a totalizar o seguinte:

- I –** Secretaria Municipal de Educação:
- a)** Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes – CNPJ 44.868.644/0003-33 – R\$ 9.590.309,80;
 - b)** Associação Civil Beneficente Creche Anita Ferreira Braga de Oliveira – CNPJ 55.352.967/0001-24 – R\$ 835.947,90.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de junho de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal